



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde
SAF SUL, Trecho 2 – Lotes 05/06, Bloco F – Torre I – Ed. Premium – Térreo – sala 16
CEP: 70.070-600 – Telefone: 61 – 3315-7701

ORIENTAÇÕES PARA CUSTEIO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS SEM NASF

A quem se destinam estas orientações?

As orientações a seguir destinam-se aos municípios que NÃO possuem NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) e pleiteiam o custeio do Programa Academia da Saúde ou já fazem jus ao recurso. As regras estão definidas na Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014.

Quem pode solicitar o recurso de custeio?

- Município que possui polo do Programa Academia da Saúde em funcionamento e que recebeu recurso do Ministério da Saúde para construção (segundo as Portarias GM/MS nº 1.401 de 2011 e nº 2.684 de 2013).
- Município que possui polo do Programa Academia da Saúde reconhecido como SIMILAR em portaria específica do MS.

Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014

Regulamenta o artigo 18 da Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, a qual regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Foram definidas 07 ações e serviços públicos como estratégicos para Vigilância em Saúde, sendo eles:

- I - Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH);**
- II - Serviço de Verificação de Óbito (SVO);**
- III - Registro de Câncer de Base Populacional (RCBP);**
- IV - Vigilância Sentinela da Influenza;**
- V - Projeto Vida no Trânsito;**
- VI - Programa Academia da Saúde; e**
- VII - Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN).**



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde
SAF SUL, Trecho 2 – Lotes 05/06, Bloco F – Torre I – Ed. Premium – Térreo – sala 16
CEP: 70.070-600 – Telefone: 61 – 3315-7701

Como solicitar o recurso de custeio?

Os municípios que NÃO possuem NASF podem pleitear o recurso de custeio do Programa Academia da Saúde conforme o seguinte passo a passo:

1 – Preencher os termos de compromisso afirmando ter condições para o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e manutenção dos serviços/ ações estratégicos, submetendo-o à aprovação pela CIB; (Anexos I e II da Portaria GM/MS nº 183, que se encontra ao final deste instrutivo);

2 – Encaminhar os termos preenchidos ao gabinete da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/Ministério da Saúde).

Assunto: **Solicitação de recurso de custeio do Programa Academia da Saúde**

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco- G, Ed. Sede, sobreloja, sala 110.

CEP: 70058-900 Brasília-DF

3 – Aguardar a confirmação da habilitação, que ocorrerá com a publicação de portaria específica, sendo o repasse realizado de forma automática mês a mês entre os Fundos de Saúde Nacional e o correspondente estadual ou municipal.

Existe prazo para solicitar o recurso de custeio?

Para aqueles que já recebem o incentivo de custeio, existe um prazo. Este prazo é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação da Portaria GM/MS nº 183 de 2014, portanto, **até o final de maio de 2014**.

Para o município que implantar o polo do Programa Academia da Saúde e NÃO tiver NASF pode solicitar o custeio a qualquer tempo.

E se o município tiver outras ações e serviços estratégicos da Vigilância em Saúde?

Neste caso, o município pode solicitar incentivo para um ou mais serviço ou ação estratégica de saúde pública no mesmo documento, desde que seja aprovado pela CIB (Resolução).



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde
SAF SUL, Trecho 2 – Lotes 05/06, Bloco F – Torre I – Ed. Premium – Térreo – sala 16
CEP: 70.070-600 – Telefone: 61 – 3315-7701

Quais são os requisitos para ter polo do Programa Academia da Saúde considerado em funcionamento para receber o recurso de custeio?

- 1 – NÃO ter NASF implantado, ou seja, NASF em funcionamento;
- 2 – Ter o polo cadastrado no SCNES no código 74 - Polo Academia da Saúde ou no código 12 – Serviço de Apoio Estrutura de Academia da Saúde em estabelecimento da Atenção Básica para os similares (Portaria SAS/MS nº 24, de 14 de janeiro de 2014).
- 3 – Ter profissional cadastrado no SCNES, conforme lista de CBO da Portaria GM/MS nº 2.684/2013, Anexo III (que se encontra ao final deste instrutivo), com carga horária de 40 horas/semanais (conforme Anexo II da mesma portaria);
- 4 – Ter polo vinculado a um estabelecimento da Atenção Básica.

Qual é o valor do recurso de custeio?

O valor mensal será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ente federativo, independente da quantidade de polos habilitados que NÃO tenham NASF.

Mas o valor do recurso de custeio não é pouco?

Esse incentivo compõe um bloco do piso variável e, dessa forma, os recursos podem ser destinados de acordo com a necessidade local. Além disso, destaca-se que se trata de um programa co-financiado, ou seja, os recursos também podem advir do Município, Estado e de outros parceiros.

O recurso de custeio pode ser suspenso?

O recurso pode ser suspenso em duas hipóteses: se houver ausência, pelo prazo de seis meses consecutivos, de profissional cadastrado no SCNES para a execução das ações do Programa; e se for instalado NASF no Município.

Atenção! A suspensão se dará na ação ou serviço que deixa de cumprir o requisito. Não se suspende todo o piso variável.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde
SAF SUL, Trecho 2 – Lotes 05/06, Bloco F – Torre I – Ed. Premium – Térreo – sala 16
CEP: 70.070-600 – Telefone: 61 – 3315-7701

Como sei se vou receber o recurso de custeio?

O Ministério da Saúde publicará uma portaria específica informando que o Município, Estado ou DF está habilitado ao recebimento do recurso de custeio. Portanto, as Secretarias

Municipais, Estaduais e/ou demais entes federados precisam ser reconhecidos, por meio de portaria específica do MS, como aptos a receberem o recurso de custeio, incluindo-o no Piso Variável de Vigilância em Saúde.

Atenção! Em caso de não ser habilitado, o município receberá, via ofício, a informação sobre a pendência existente.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde
SAF SUL, Trecho 2 – Lotes 05/06, Bloco F – Torre I – Ed. Premium – Térreo – sala 16
CEP: 70.070-600 – Telefone: 61 – 3315-7701

PORTARIA GM/MS Nº 183, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

ANEXO I

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO)

Termo de Compromisso para implantação de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde UF:

Município (se for o caso):

Secretaria Municipal/Estadual de Saúde de _____.

A Secretaria Municipal/Estadual de Saúde de _____, representada pelo seu Secretário Municipal/Estadual de Saúde, vem por meio deste Termo se comprometer com as responsabilidades relacionadas à execução das ações específicas a cada uma das Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde listados abaixo, e para tanto, se candidatar ao recebimento do montante do recurso proporcional às ações e serviços públicos estratégicos a qual se habilita, para os quais admite atender aos critérios e as exigências mínimas para execução das ações e funcionamento dos serviços públicos estratégicos, definidos na Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014.

1. (listar os serviços/ações aos quais se habilita).

(local), _____, de _____ de 2014.

GESTOR(A) MUNICIPAL/ ESTADUAL
(Nome e assinatura)



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde
SAF SUL, Trecho 2 – Lotes 05/06, Bloco F – Torre I – Ed. Premium – Térreo – sala 16
CEP: 70.070-600 – Telefone: 61 – 3315-7701

ANEXO II

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO)

Termo de Compromisso para manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde UF:

Município (se for o caso):

Secretaria Municipal/Estadual de Saúde de _____.

A Secretaria Municipal/ Estadual de Saúde de _____, representada pelo seu Secretário Municipal/Estadual de Saúde, vem por meio deste Termo se comprometer com a manutenção das Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde, listados abaixo, e com as responsabilidades relacionadas à execução das ações específicas, e para tanto, se candidatar a continuar recebendo o montante do recurso proporcional às ações e serviços públicos estratégicos já implantados, para os quais admite atender aos critérios e as exigências mínimas para execução das ações e funcionamento dos serviços públicos estratégicos, definidos na Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014.

2. (listar os serviços/ações já implantados).

(local), _____, de _____ de 2014.

GESTOR(A) MUNICIPAL/ ESTADUAL
(Nome e assinatura)



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde
SAF SUL, Trecho 2 – Lotes 05/06, Bloco F – Torre I – Ed. Premium – Térreo – sala 16
CEP: 70.070-600 – Telefone: 61 – 3315-7701

PORTARIA GM/MS Nº 2.684, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

ANEXO III

Código Brasileiro de Ocupação - CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
2241-E1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA NA SAÚDE
2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
2236-05	FISIOTERAPEUTA GERAL
2238-10	FONOAUDIOLOGO GERAL
2237-10	NUTRICIONISTA
2515-10	PSICOLOGO
1312-C1	SANITARISTA
5153-05	EDUCADOR SOCIAL
2263-05	MUSICOTERAPEUTA
2263-10	ARTERAPEUTA



RJ	3302254	ITATIAIA	6	0	6
Total da UF:		1	6	0	6
RN	2413359	SERRA DO MEL	5	0	5
Total da UF:		1	5	0	5
RS	4316402	ROSÁRIO DO SUL	5	0	5
RS	4317103	SANTANA DO LIVRAMENTO	4	0	4
RS	4318309	SAO GABRIEL	1	0	1
RS	4322400	URUGUAIANA	8	0	8
Total da UF:		4	18	0	18
SE	2801306	CAPELA	10	0	10
SE	2801702	CRISTINAPOLIS	7	0	7
SE	2804458	NOSSA SENHORA APARECIDA	3	0	3
SE	2807501	TOMAR DO GERU	4	0	4
Total da UF:		4	24	0	24
Total Geral:		51	283	11	294

PORTARIA Nº 1.238, DE 6 DE JUNHO DE 2014

Fixa o valor do incentivo de custeio referente às Equipes de Consultório na Rua nas diferentes modalidades.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica para a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 122/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012, que define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua (eCR); e

Considerando a necessidade de fixar novos valores relativos ao incentivo financeiro de custeio das Equipes de Consultório na Rua - Modalidade I (eCR Mod I), Equipes de Consultório na Rua - Modalidade II (eCR Mod II) e Equipes de Consultório na Rua Modalidade III (eCR Mod III), resolve:

Art. 1º Fixar novos valores de incentivo financeiro de custeio mensal para as equipes de Consultório na Rua, nos seguintes termos:

I - para a eCR Modalidade I será repassado o valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) por equipe;

II - para eCR Modalidade II será repassado o valor de R\$ R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) por equipe; e

III - para a eCR Modalidade III será repassado o valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) por equipe.

Art. 2º Os recursos orçamentários de que dispõe esta Portaria serão transferidos de forma regular e automática, do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos de Saúde Municipais e do Distrito Federal, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (PO 0007).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência abril de 2014.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 1.239, DE 6 DE JUNHO DE 2014

Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo fixado no parágrafo 6º do art. 3º da Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a necessidade de revisar a Portaria nº 3.275/GM/MS, de 26 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo fixado no parágrafo 6º do art. 3º da Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, republicada no Diário Oficial da União nº 84, de 6 de maio de 2014, Seção 1, páginas 24 a 27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 1.241, DE 6 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a inserção da Ordem de Início de Serviço nas propostas de Ampliação, Construção e Reforma habilitadas até 2012 conforme anexos a esta Portaria, para os Municípios participantes do Programa Mais Médicos, condicionada a manifestação do Gestor Municipal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de UBS;

Considerando a Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de UBS;

Considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 3.278/GM/MS, de 26 de dezembro de 2013, que altera o prazo estabelecido no art. 23 da Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013, no art. 25 da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, e no art. 23 da Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013; e

Considerando a Portaria nº 632/GM/MS, de 23 de abril de 2014, que dispõe sobre a reprogramação dos incentivos financeiros a serem repassados pelo Ministério da Saúde aos entes federativos participantes do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos componentes Reforma, Ampliação e Construção, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado para 6 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, o prazo para a inserção da Ordem de Início de Serviço nas propostas dos Municípios participantes do Programa Mais Médicos descritas nos Anexos I, II e III, desde que o Gestor Municipal se manifeste no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta Portaria com o encaminhamento da cópia do Edital de Licitação da obra a ser executada, por meio do endereço eletrônico proclitatorio.ubs@saude.gov.br.

Parágrafo único. A não manifestação do Gestor Municipal dentro do prazo estipulado, com o encaminhamento da cópia do Edital de Licitação da obra a ser executada implicará no cancelamento automático da proposta e consequentemente ficam passíveis ao disposto na Portaria nº 632/GM/MS, de 23 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO I

PROPOSTAS DE AMPLIAÇÃO DE UBS APTAS A PRORRAGAÇÃO DO PRAZO CONDICIONADA A MANIFESTAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL

UF	Município	Proposta	CNES	Nome do Estabelecimento
AC	BRASILEIA	1200102001349/10848	2001349	ESF TUFIC MIZAEL SAADY
AC	BRASILEIA	1200102001454/10801	2001454	ESF SIMAO MANSOU BARTHA
AC	BRASILEIA	1200103042553/10845	3042553	ESF JOSE MARIA DE SOUZA SANTOS
AC	XAPURI	1200702001225/10433	2001225	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE FRANCISCO SILVA
AL	CACIMBINHAS	2701202003996/10302	2003996	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO MINADOR LUCIO
AL	CACIMBINHAS	2701202004712/10295	2004712	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO TEIXEIRA
AL	CACIMBINHAS	2701202720906/10305	2720906	POSTO DE SAUDE MINADORZINHO
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	2706302010933/9799	2010933	USF BONIFACIO
AL	SAO SEBASTIAO	2708802721317/11100	2721317	POSTO DE SAUDE TABLEIRO DE DENTRO
AL	TRAIPU	2709202720078/11020	2720078	USF MUMBACA